



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.985, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O JUÍZO DA
EXECUÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA
ERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Juízo da Execução Criminal da Comarca de Nova Era/MG, com o objetivo de desenvolver atividades de mútua cooperação para proporcionar aos reeducandos da Cadeia Pública da Comarca de Nova Era, a oferta de vagas em frente de trabalho ou obras públicas municipais, nos termos do projeto para ressocialização dos presos custodiados na Cadeia Pública da Comarca de Nova Era e respectivo Convênio.

Art. 2º. O termo de convênio determinará as obrigações das partes e a remuneração dos beneficiados.

Art. 3º. As despesas municipais com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Era, 19 de outubro de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 19/10/2015.